



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

Ofício nº 011/GV/NAS/2021

Nova Mamoré/RO, 03 de março de 2021.

A sua Excelência

ZENILTON PINTO DA SILVA

MD – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN
NOVA MAMORÉ – RO

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de viabilizar a instalação de um quebra mola na avenida paralela à BR, no sentido Porto Velho, antes da esquina da BIG Pão.

Nesta localidade há alguns tempos ocorreu um acidente de trânsito “Um atropelamento” onde o Senhor que foi a vítima veio a óbito, acredito que se houvesse um quebra mola na localidade o veículo reduziria a velocidade o que impossibilitaria o atropelamento.

Destacamos que somos sabedores de que quebra-molas, são proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), desde sua entrada em vigor, no ano de 1998, sendo sua instalação permitida apenas por exceção, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 94, nestes termos:

“Art. 94 [...] Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”

*Recebido
03/03/21
Rosônio*



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

Por estes fatos ensejamos que a prefeitura analise o caráter de excepcionalidade e em cumprimento aos requisitos técnicos previstos na legislação pertinente, em especial, a Resolução n.º 600/2016 do CONTRAN, proceda à implantação do quebra mola.

Certos de que Vossa Excelência analisara nosso pleito com presteza, agradecemos pela atenção dispensada.

Atenciosamente

R/P

NILSON ALVES DE SOUZA (ABÍLIO) - PATRIOTA
VEREADOR